



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
***Prefeitura Municipal de Luís Alves***

Rua 18 de Julho, 1204 – Fone /Fax (47) 3771271 / (47) 3771273  
CNPJ – 83 102 319/0001-55 - CEP: 89 115 - 000

**LEI Nº 1.241/2006.**

**AUTORTIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS  
COM MATERIAIS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO A PACIENTE  
EXCEPCIONAL.**

O Prefeito Municipal de Luís Alves, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, constitucional e o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município;

Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com aquisição de materiais, como: SERINGAS PERFUSORA DE 50 ML e PERFUSORES SET 120 CM, de uso farmacológico, até o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para uso na Secretaria de Saúde e Assistência Social.

**Art. 2º** - Caso houver reajuste de valores por conta do fornecedor, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento com o devido reajuste, desde que este não ultrapasse os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações Orçamentárias do Orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 03 de julho de 2006.

Erico Gielow Neto  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Gielow  
Secretário de Administração

**PUBLICADO**  
no mural de Publicação Oficial e  
e registro no livro de Publicações, em:

03 | 07 | 06